

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 178/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA**, CNPJ n°. 33.927.849/0001-64 estabelecida à rua Sd. Luiz Gonzaga das Virgens, 111 – Edf. Liz Corporate, 4^o andar, sala 402 – Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, representada por seus sócios-administradores, Sr.(a) **Ricardo Luiz de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n° 68****00, e Sr.(a) **Alexandre Rodrigo Cruz Rios Corujeira de Britto**, inscrito no CPF/MF sob o n° 41*****87, por seu doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba n° 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, tipo Pregão Eletrônico n° 90030/2025, protocolado sob o n° SEI 19.09.00854.0015445/2025-28, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de Internet dedicada de alta disponibilidade para o Datacenter do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, por meio da contratação de dois links de 5 Gbps (um por fibra e outro por rádio), bem como serviços de solução de conectividade e segurança que assegure o tráfego de dados com desempenho, confiabilidade, segurança, controle e monitoramento adequados à criticidade dos serviços prestados, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **05 (cinco) anos**, a começar a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal n° 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPBA. 5^a Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 Para a realização dos serviços é necessário o prévio agendamento junto ao **CONTRATANTE**, através da **Coordenação de Infraestrutura Tecnológica**, através do e-mail: Id-cit@mpba.mp.br; telefones.: (71) 3103-0215 / 0578, durante o horário comercial das 8h às 18h, em dias úteis.

4.4 O prazo de início de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente;

4.4.1 O Circuito de Internet deve ser provido 24 horas por dia, 7 dias por semana durante o período do contrato. O serviço prestado deve atender ao Nível de Serviço especificado no Tópico 7.1 MEDIDAÇĀO E NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO do Termo de Referência, considerando a situação em que o circuito esteja operando plenamente.;

4.4.2 O **CONTRATANTE** irá monitorar a disponibilidade de cada circuito através de sua aplicação de monitoramento durante o mesmo período;

4.4.3 A **CONTRATADA** também deverá prestar serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento”, que possibilite realizar a abertura e acompanhamento de chamados através de sistema telefônico ou portal web;

4.4.4 Os serviços serão prestados de acordo com as Especificações Técnicas Detalhadas, no **APENSO I** deste instrumento;

4.4.5 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento contratual, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.4.6 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço;

4.5 A **CONTRATADA**, após emissão de Ordem de Serviço de início de execução dos serviços, deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos um Plano de Instalação e Configuração, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, mostrando a topologia detalhada, os serviços oferecidos e quais tecnologias de rede de acesso/transporte serão utilizadas na solução, inclusive com o encaminhamento físico de interligação entre o **CONTRATANTE** e o Ponto de Presença da **CONTRATADA**;

4.5.1 O Plano de Instalação e Configuração deverá incluir um cronograma com prazos máximos de 15 dias para planejamento, 30 dias para instalação e configuração, e 10 dias para testes e validação, sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

4.5.2 Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado um descriptivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto. Esse plano deve demonstrar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste instrumento contratual;

4.6 A Central de Atendimento deverá estar disponível em regime 24x7 para o contato dos técnicos do **CONTRATANTE** e se dará através de e-mails, sistemas ou ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800. Havendo indisponibilidade ou identificada degradação do tráfego a **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** através de um Chamado Técnico (CT) conforme determinado nos Instrumentos Formais de Solicitação;

4.6.1 Será também realizada a abertura de chamado técnico para demais solicitações de suporte necessárias para configurações, análises do tráfego ou eventos relacionados com o objeto. O Atendimento de Suporte ao receber do **CONTRATANTE** uma solicitação para abertura de Chamado Técnico deve gerar um número para este atendimento permitindo o acompanhamento da execução da solicitação/suporte pelo **CONTRATANTE**;

4.6.2 O CT só será considerado ENCERRADO quando for confirmada pelo **CONTRATANTE** que o atendimento foi realizado ou que o incidente foi resolvido. Quando da conclusão do atendimento, a representante da **CONTRATADA** deverá materializar documento/formulário contendo as informações pertinentes ao chamado e suas tratativas. Utilizar a ferramenta de gestão de chamados de propriedade da **CONTRATADA**, provendo relatórios em português com base neste banco de incidentes de acordo com o período apurado, provendo informações do tipo: Incidente registrado, técnico alocado, solução adotada, data de abertura do chamado, hora de início do atendimento, data de encerramento e hora de conclusão;

4.7 Os requisitos para implantação da Solução, garantia e transição contratual constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos;

5.1.1 O prazo de que trata o item anterior será contado do recebimento da comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 **Os serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser **refeitos no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

5.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.3.2 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.6.1.2;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço **unitário mensal** estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES ESTIMADO	PREÇO TOTAL PARA 60 MESES
3	Serviço de Solução de conectividade e segurança	mês	12	R\$ 34.495,38	R\$ 413.944,56	R\$ 2.069.722,80
VALOR GLOBAL (12 MESES)					R\$ 413.944,56	
VALOR GLOBAL (60 MESES)						R\$ 2.069.722,80

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ 413.944,56 (quatrocentos e treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 meses, e global estimado de R\$ 2.069.722,80 (dois milhões sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente, observando-se o seguinte:**

7.2.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços conforme indicadores de serviços para aferição do Nível Mínimo de Serviços definidos no Termo de Referência;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 06 de maio de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 8.2.1;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 24 horas do fato, ou da ordem expressa escrita do MPBA;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor;

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, não sendo admitida a subcontratação, ainda que parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.

13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021); c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Composição do objeto e escopo de contratação

1.1. Tabela de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Fibra)	26484	1	Unid.	Mensal (Conforme prestação do serviço)
02	Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Rádio)	26522	1	Unid.	Mensal (Conforme prestação do serviço)
03	Serviço de Solução de conectividade e segurança	26999	1	Unid.	Mensal (Conforme prestação do serviço)

2. ITEM 01 - Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Fibra) - Solução com Fibra Óptica

2.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- A solução contratada deve contemplar meios de acesso utilizando fibra óptica entre o **CONTRATANTE** e seu respectivo Ponto de Presença.
- O Circuito de Internet a ser fornecido deve trafegar em um único circuito físico, evitando-se a instalação de vários circuitos físicos com taxas de comunicação inferiores ao solicitado.
- A taxa de comunicação contratada deve ser garantida nos dois sentidos: download e upload.
- A taxa de comunicação deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do provedor até a conexão na infraestrutura de comunicação da **CONTRATADA**, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber.
- As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do **CONTRATANTE** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo.
- Cada um dos circuitos deve ser entregue com um bloco de endereços /29 IPv4 da própria operadora, com divulgação de ASN do MPBA e roteamento BGP.

- Permitir física e logicamente interligação dos links de Internet contratados, através de ligação com uso do protocolo de roteamento apropriado.
- Deve prever a escalabilidade da largura de banda dos circuitos em até 10 Gbps.
- Os equipamentos CPE's devem possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces 10Gbps (SFP+) para conexão com a solução de conectividade e segurança e a **CONTRATADA** deve implementar suporte ao protocolo de roteamento BGP, possibilitando publicar a faixa de AS do MPBA para as demais operadoras de telecomunicações.
- O roteador instalado no DATACENTER do **CONTRATANTE** deve possuir capacidade de suportar o tráfego com banda total ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos.
- Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante.
- Deve ser configurado a comunidade SNMP v2 e v3 para a leitura, pelo MPBA, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces).
- Deve ser fornecido um usuário e senha de leitura (read-only) para o **CONTRATANTE**, mantendo a administração por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. O roteador instalado no **CONTRATANTE** deverá permitir a configuração remota somente através de SSH v2, ficando por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota. Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados para o MPBA.
- Deve ser configurado os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet, exceto acesso administrativo do provedor; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos.
- A **CONTRATADA** deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. O protocolo IPv4 e IPv6 devem estar implementados nativamente no backbone da **CONTRATADA**.
- Deve ser fornecido um serviço de Anti-DDoS associado ao Circuito de Internet conforme especificado no Tópico 2.1.2. Em relação ao acesso a sites pela **CONTRATANTE**, não deve haver quaisquer bloqueios pela **CONTRATADA**, ficando facultado a **CONTRATADA** informar sobre acessos inseguros.
- Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deve, após a homologação interna pela **CONTRATADA**, providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** será responsável por todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento da conexão entre ativos do seu item e a solução de conectividade e segurança (cabeamento, patch cord, gbics, demais necessários todos compatíveis).
- A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de acordo com NMS tópico 7 e disponibilizar até o 5º dia útil do mês posterior à prestação do serviço, o Relatório de Conexão entre os roteadores CPE e o PE, em formato eletrônico (XLSX, DOCX, PDF) e à medida que os meses foram acumulando devem ser separados em planilhas internas do mesmo arquivo indicando o mês e o ano, o relatório deverá conter informações sobre:
 - Latência: com gráfico do mês e os minutos de Latência total no mês de cada situação: Normal (menor ou igual a 50 ms), Alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e Muito Alta (maior do que 250 ms);
 - Disponibilidade: com gráfico do mês e percentual de indisponibilidade mensal;
 - Perda de pacote: com gráfico do mês e percentual de pacotes perdidos mensal;
 - Throughput: com gráfico do mês e mínimo e máximo throughput;

2.1.1 Especificação do Roteador de Acesso a ser instalado no **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Id	Roteador de Acesso CPE – Especificações Exigidas
a	Acomodação em rack padrão 19" e ter, no máximo, 3 unidades racks (3RU); Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces 10Gbps (SFP+)
b	Fontes redundantes internas e ser capaz de operar com alimentação elétrica AC bivolt;
c	2GB DRAM, no mínimo.
d	O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;
e	Protocolo IPv4 e IPv6, no mínimo
f	1.000.000 de rotas IPv4 ou IPv6, no mínimo
g	Configuração de roteamento estático IPv4 e IPv6
h	Protocolo de roteamento OSPF, BGP e iBGP com IPv4 e IPv6, no mínimo
i	Desempenho mínimo de 15.000.000 pps com pacotes de 64 bytes;
j	Possuir as funções de amostragem de fluxos netflow, sflow ou similar, no mínimo
k	Implementar lista de controle de acesso (ACL)
l	Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces

2.1.2 Especificação do Serviço Anti-DDoS a ser instalado entregue pela **CONTRATADA**.

Id	Serviços Anti-DDoS – Especificações Exigidas
a	A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS –Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam elesdistribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não. Em momentos de ataque, o tráfego destinado a uma ou mais subredes IP designadas ao CONTRATANTE deverá ser mitigado no próprio backbone da CONTRATADA .
b	O provedor do serviço deverá filtrar o tráfego, separando o tráfego legítimo do malicioso, permitindo assim que os serviços de Internet providos pelo CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários e clientes.
c	A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.
d	A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do Circuito de Internet em caso de incidentes de ataques de DoS ou DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA .
e	A proteção deverá funcionar sem exigir o desligamento de nenhum dos Circuitos de Internet do CONTRATANTE .
f	A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
g	A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro e em comum acordo com o CONTRATANTE .
h	A solução deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
i	A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos ataques: <ul style="list-style-type: none"> • Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP. • Ataques a pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets. • Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP. • Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
j	Durante a mitigação, o tráfego de saída não deverá ser redirecionado ao provedor de serviço, e sim tomar o seu caminho normal (roteamento assimétrico).
k	Deverá ser mantida a visibilidade do IP de Origem (tráfego limpo sem modificação).
l	Em nenhum caso, será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA .
m	Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
n	Deverão ser mitigados ataques de TCP/IP spoofing utilizando algoritmos de desafio resposta como SYN cookie e autenticação TCP SYN.

o	O serviço deverá possuir mecanismos que filtrem pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem utilizar limitação com base em número de sessões ou pacotes por IP, para que não bloqueeie usuários legítimos.
p	O tráfego a ser filtrado deverá incluir minimamente os serviços: DNS, Web (HTTP e HTTPS), VPN, FTP e correio eletrônico.
q	Deverá estar disponível serviço de monitoração baseada em fluxo de dados 24x7 (24 horas, sete dias por semana) pelo provedor do serviço. Será de responsabilidade do provedor a detecção, mitigação de ataques DoS e DDoS e alerta aos técnicos do CONTRATANTE , em até 15 (quinze) minutos após o começo do ataque.
r	Ao fim do ataque a CONTRATADA deverá coordenar, em conjunto com o CONTRATANTE , o retorno à operação normal, caso necessário.
s	Prover o relatório detalhado da ocorrência do ataque ao CONTRATANTE em, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas após a detecção/mitigação.
t	Disponibilizar relatórios mensais de detecção / mitigação de ataques
u	Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. Deverá ser disponibilizado um Portal do Cliente aos técnicos do CONTRATANTE para visualização do tráfego Internet, relatórios, alertas e informações da conta. Deverá estar disponível, aos técnicos do CONTRATANTE , suporte por telefone e e-mail 24x7 do provedor de serviço de mitigação DDoS oferecido pela CONTRATADA . Esse suporte deve incluir minimamente: i. Auxílio com a configuração do serviço. ii. Perguntas e resolução de problemas relacionados ao serviço de mitigação de DoS e DDoS. iii. Notificação de eventos. iv. Mitigação de eventos. v. Modificações nas informações da conta.

3 ITEM 02 - Serviço de link com velocidade mínima de 5 GB (Rádio) - Solução com Rádio

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

- O terminal rádio deve ter transceptor que proveja uma taxa de transferência de dados Ethernet mínima de 2 Gbps por portadora com latência máxima de 47 µs.
- A solução deve prover taxa de transferência de dados Ethernet mínima de 5 Gbps com disponibilidade igual ou melhor que 99,95% (apresentar os cálculos de viabilidade).
- A solução pode utilizar até duas faixas de frequências licenciadas pela ANATEL, desde que garanta única porta de dados de usuário de 10 Gbps (SFP+) com taxa de transferência Ethernet mínima de 5 Gbps.
- Faixa de Frequência Suportada: Suporte a múltiplas faixas de frequência entre 6 GHz e 42 GHz para maior flexibilidade na implantação.
- Capacidade e Modulação: Modulação adaptativa de BPSK até 4096 QAM para garantir maior eficiência espectral em diferentes condições de enlace.
- Suporte a Link Bonding em múltiplos portadores para aumentar a capacidade e a redundância.

1.1.1. Interfaces e Conectividade:

- Portas ethernet com suporte a RJ-45 e SFP/SFP+ (1G/2.5G/10G).
- MTU de até 9612 Bytes para suporte a serviços de transporte avançados.
- Suporte a até 1024 serviços Ethernet simultâneos.

1.1.2. Segurança e Criptografia

- Criptografia de rádio AES-256.
- Suporte a protocolos seguros como HTTPS, SNMPv3, SSH, SFTP.
- Autenticação via RADIUS e TACACS+.

1.1.3. Sincronização e PTP

- Suporte avançado a PTP Telecom Class C (Boundary Clock e Time Slave Clock).
- SyncE (Ethernet Synchronous) para manter a estabilidade de redes móveis e backhaul.

1.1.4. Resiliência e Alta Disponibilidade

- Configurações de proteção: 1+1 HSB/2+2 HSB, com HSB-SD (hot-standby).
- MIMO 2x2/4x4 LoS para maximizar throughput em enlaces desafiadores.
- Advanced Space Diversity (ASD) e Advanced Frequency Reuse (AFR) para maior robustez.
- Deve ser configurado a comunidade SNMP v2 e v3 para a leitura, pelo MPBA, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces).
- Deve ser fornecido um usuário e senha de leitura (read-only) para o **CONTRATANTE**, mantendo a administração por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. O roteador instalado no **CONTRATANTE** deverá permitir a configuração remota somente através de SSH v2, ficando por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota. Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados para o **CONTRATANTE**.
- Deve ser configurado os roteadores para proibir o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet, exceto acesso administrativo do provedor; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2).
- Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos.

- A **CONTRATADA** deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. O protocolo IPv4 e IPv6 devem estar implementados nativamente no backbone da **CONTRATADA**.
- Deve ser fornecido um serviço de Anti-DDoS associado ao Circuito de Internet conforme especificado no Tópico 2.34. Em relação ao acesso a sites pela **CONTRATANTE**, não deve haver quaisquer bloqueios pela **CONTRATADA**, ficando facultado a **CONTRATADA** informar sobre acessos inseguros.
- Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deve, após a homologação interna pela **CONTRATADA**, providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** será responsável por todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento da conexão entre ativos do seu item e a solução de conectividade e segurança (cabeamento, patch cord, gbics, demais necessários todos compatíveis).
- A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de acordo com NMS tópico 7 e disponibilizar até o 5º dia útil do mês posterior à prestação do serviço, o Relatório de Conexão entre os roteadores CPE e o PE, em formato eletrônico (XLSX, DOCX, PDF) e à medida que os meses foram acumulando devem ser separados em planilhas internas do mesmo arquivo indicando o mês e o ano, o relatório deverá conter informações sobre:
 - Latência: com gráfico do mês e os minutos de Latência total no mês de cada situação: Normal (menor ou igual a 50 ms), Alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e Muito Alta (maior do que 250 ms);
 - Disponibilidade: com gráfico do mês e percentual de indisponibilidade mensal;
 - Perda de pacote: com gráfico do mês e percentual de pacotes perdidos mensal;
 - Throughput: com gráfico do mês e mínimo e máximo throughput;

3.2 Especificação do Roteador de Acesso a ser instalado no **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

Id	Roteador de Acesso CPE – Especificações Exigidas
a	Acomodação em rack padrão 19" e ter, no máximo, 3 unidades racks (3RU); Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces 10Gbps (SFP+)
b	Fontes redundantes internas e ser capaz de operar com alimentação elétrica AC bivolt;
c	2GB DRAM, no mínimo.
d	O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;
e	Protocolo IPv4 e IPv6, no mínimo
f	1.000.000 de rotas IPv4 ou IPv6, no mínimo
g	Configuração de roteamento estático IPv4 e IPv6
h	Protocolo de roteamento OSPF, BGP e iBGP com IPv4 e IPv6, no mínimo
i	Desempenho mínimo de 15.000.000 pps com pacotes de 64 bytes;
j	Possuir as funções de amostragem de fluxos netflow, sflow ou similar, no mínimo
k	Implementar lista de controle de acesso (ACL)
l	Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces

3.3 Especificação do Serviço Anti-DDoS a ser instalado entregue pela **CONTRATADA**.

Id	Serviços Anti-DDoS – Especificações Exigidas
a	A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS –Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não. Em momentos de ataque, o tráfego destinado a uma ou mais subredes IP designadas ao CONTRATANTE deverá ser mitigado no próprio backbone da CONTRATADA .

b	O provedor do serviço deverá filtrar o tráfego, separando o tráfego legítimo do malicioso, permitindo assim que os serviços de Internet providos pelo CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários e clientes.
c	A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.
d	A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do Circuito de Internet em caso de incidentes de ataques de DoS ou DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA .
e	A proteção deverá funcionar sem exigir o desligamento de nenhum dos Circuitos de Internet do CONTRATANTE .
f	A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
g	A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro e em comum acordo com o CONTRATANTE .
h	A solução deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
i	A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos ataques: <ul style="list-style-type: none"> • Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP. • Ataques a pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets. • Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP. • Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
j	Durante a mitigação, o tráfego de saída não deverá ser redirecionado ao provedor de serviço, e sim tomar o seu caminho normal (roteamento assimétrico).
k	Deverá ser mantida a visibilidade do IP de Origem (tráfego limpo sem modificação).
l	Em nenhum caso, será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA .
m	Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
n	Deverão ser mitigados ataques de TCP/IP spoofing utilizando algoritmos de desafio resposta como SYN cookie e autenticação TCP SYN.
o	O serviço deverá possuir mecanismos que filtrem pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem utilizar limitação com base em número de sessões ou pacotes por IP, para que não bloqueeie usuários legítimos.
p	O tráfego a ser filtrado deverá incluir minimamente os serviços: DNS, Web (HTTP e HTTPS), VPN, FTP e correio eletrônico.

q	Deverá estar disponível serviço de monitoração baseada em fluxo de dados 24x7 (24 horas, sete dias por semana) pelo provedor do serviço. Será de responsabilidade do provedor a detecção, mitigação de ataques DoS e DDoS e alerta aos técnicos do CONTRATANTE , em até 15 (quinze) minutos após o começo do ataque.
r	Ao fim do ataque a CONTRATADA deverá coordenar, em conjunto com o CONTRATANTE , o retorno à operação normal, caso necessário.
s	Prover o relatório detalhado da ocorrência do ataque ao CONTRATANTE em, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas após a detecção/mitigação.
t	Disponibilizar relatórios mensais de detecção / mitigação de ataques
u	Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. Deverá ser disponibilizado um Portal do Cliente aos técnicos do CONTRATANTE para visualização do tráfego Internet, relatórios, alertas e informações da conta. Deverá estar disponível, aos técnicos do CONTRATANTE , suporte por telefone e e-mail 24x7 do provedor de serviço de mitigação DDoS oferecido pela CONTRATADA . Esse suporte deve incluir minimamente: <ul style="list-style-type: none"> i. Auxílio com a configuração do serviço; ii. Perguntas e resolução de problemas relacionados ao serviço de mitigação de DoS e DDoS; iii. Notificação de eventos; iv. Mitigação de eventos; v. Modificações nas informações da conta;

4 ITEM 03 -Solução de conectividade e segurança

4.1 Requisitos Gerais

- Deverá ser fornecida toda documentação técnica, bem como manual de utilização, em português do Brasil ou em inglês em modo digital.
- A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os acessórios necessários para pleno funcionamento da conexão entre a solução de conectividade e segurança contratada com a solução de conectividade e segurança do MPBA (cabeamento, patch cord, gbics, demais necessários todos compatíveis).
- A solução deve ser baseada em appliance. Para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais poderiam instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux;
- A solução de Segurança e Gerência de Redes NGFW em Cluster de Alta Disponibilidade deve ser composto por no mínimo 02 (dois) equipamento ambos licenciados;
- As capacidades e características técnicas exigidas se referem a 01 equipamento da solução;
- Deverá possuir e estar licenciados com as funcionalidades: Firewall, Traffic Shaping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, DLP – Data Leak Prevention pelo período de garantia exigida;
- Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220V redundante Hot Swappable. A fonte fornecida deverá suportar nativamente a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;

4.2 Capacidade mínima:

- Deverá possuir, pelo menos, 8 (oito) interfaces SFP+ 10GE;
- IPS com capacidade de processamento de 14 (catorze) Gbps;
- Proteção a ameaças avançadas (Threat Protection) com capacidade mínima de processamento de 10 (dez) Gbps;
- Inspeção SSL Throughput com capacidade mínima de processamento de 9 (nove) Gbps;
- Firewall Throughput (pacotes por segundo) 100 Mpps;
- VPN com capacidade de, pelo menos, 10 (dez) Gbps de tráfego IPsec;
- VPN SSL com capacidade de, pelo menos, 4 (quatro) Gbps de tráfego;
- Deverão ser licenciados para suportar, pelo menos, 3.000 (três mil) usuários de VPN SSL;
- Deverá suportar, pelo menos, 100 (cem) túneis de VPN Site-Site;

4.3 Funcionalidades Específicas (Firewall):

- Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- Deverá possuir controle de acesso à internet por subrede;
- Deverá suportar tags de VLAN (802.1q);
- Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;
- Deverá possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;
- Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- Deverá suportar single-sign-on para Active Directory, Novell e Directory, Citrix e RADIUS;
- Deverá possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT, STUN e Full Cone NAT;
- Deverá permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- Deverá permitir controle de acesso à internet por domínio, por exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

- Deverá suportar roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF, ISIS e BGPv4
- Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

- Deverá suportar aplicações multimídias, como: H.323 e SIP;
- A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection (SPI);
- Deverá suportar alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo AtivoPassivo ou Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões. No entanto, para este procedimento licitatório deverá ser considerada a alta disponibilidade em modo ativo-passivo;
- Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo "bridge" sem alterar o endereço MAC do tráfego;
- Deverá suportar PBR – Policy Based Routing;
- Deverá permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- Deverá possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada, tanto em interface gráfica, quanto em CLI (linha de comando);
- Deverá permitir filtro de pacotes sem controle de estado (stateless) para verificação em camada 2;
- Deverá permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
- Deverá suportar forwarding multicast;
- Deverá suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;
- Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos: TCP, UDP, ICMP e IP;
- Deverá permitir o agrupamento de serviços;
- Deverá permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- Deverá permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- Deverá possuir mecanismo de anti-spoofing;
- Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- Deverá permitir o serviço de autenticação para tráfego HTTP e FTP;
- Deverá permitir IP/MAC binding, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC, gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP spoofing;
- Deverá possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- Deverá suportar sFlow;
- Suporte a técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando, ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, Bit-Torrent, eDonkey, GNUTella, KaZaa, Skype e WinNY;
- Deverá ter a capacidade de permitir a criação de regras de firewall específicas para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows;
- Deverá ter a capacidade de criar e aplicar políticas de reputação de cliente para registrar e pontuar as seguintes atividades: tentativas de conexões más, pacotes bloqueados por política, detecção de ataques de intrusão, detecção de ataques de malware, atividades Web em categorias de risco, proteção de aplicação, locais geográficos que os clientes estão tentando se comunicar;
- Deverá permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS; Deverá permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação;
- Deverá suportar certificados X.509, SCEP, Certificate Signing Request (CSR) e OCSP;
- Deverá permitir funcionamento em modo bridge, router, proxy explícito, sniffer e/ou VLANtagged;
- Deverá possuir mecanismo de tratamento (session-helpers ou ALGs) para os protocolos ou aplicações dcerpc, dns-tcp, dns-udp, ftp, H.245 I, H.245 0, H.323, MGCP, MMS, PMAP, PPTP, RAS, RSH, SIP, TFTP, TNS;
- Deverá suportar SIP, H.323 e SCCP NAT Traversal;
- Deverá permitir a criação de objetos e agrupamento de objetos de usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços para facilitar a criação de regras;
- Deverá possuir porta de comunicação serial ou USB para testes e configuração do equipamento, com acesso protegido por usuário e senha.

4.4 Traffic Shaping e Priorização de Tráfego

Deverá permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound), através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;

- Deverá permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- Deverá permitir priorização de tráfego e suportar ToS;
- Deverá limitar individualmente a banda utilizada por programas, tais como: peer-to-peer, streaming, chat, VoIP e Web;
- Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
- Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por subrede de origem e destino;
- Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;
- Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de controle de banda específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade esta conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

4.5 Funcionalidade De Filtro De Conteúdo Web

- Deverá possuir solução de filtro de conteúdo Web integrado à solução de segurança;
- Deverá possuir, pelo menos, 70 (setenta) categorias para classificação de sites Web; Deverá possuir base mínima contendo 100.000.000 (cem milhões) de sites internet Web já registrados e classificados;
- Deverá possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites Web, como:
 - Proxy anônimo;
 - Webmail;
 - Instituições de saúde;
 - Notícias;
 - Phishing;
 - Hackers;
 - Pornografia;
 - Websites pessoais;
 - Compras;
- Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- Deverá permitir a criação de, pelo menos, 05 (cinco) categorias personalizadas;
- Deverá permitir a reclassificação de sites Web, tanto por URL, quanto por endereço IP;
- Deverá prover Termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado;

- Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- Deverá exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança;
- Deverá permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/ scripts) maliciosos em applets Java, cookies e activeX, através de base de URL própria atualizável;
- Deverá permitir o bloqueio de páginas Web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra);
- Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas, cujo campo CN do certificado SSL não contenha um domínio válido;
- Deverá filtrar o conteúdo baseado em categorias em tempo real;
- Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo Web;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem;
- Deverá ser capaz de categorizar a página Web, tanto pela sua URL, como pelo seu endereço IP; Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP;
- Deverá permitir o bloqueio de páginas Web por classificação como páginas que facilitem a busca de áudio, vídeo e URLs originadas de spams;
- Deverá possuir Proxy Explícito e Transparente;
- Deverá implementar roteamento WCCP e ICAP;
- Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de filtragem Web específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

4.6 Funcionalidade De Detecção De Intrusão

- Deverá permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
- Deverá possuir base de assinaturas de IPS com, pelo menos, 3.500 (três mil e quinhentas) ameaças conhecidas;
- Deverá estar orientado à proteção de redes;
- Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
- Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
- Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
- Deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server, para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias, como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de inspeção específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows;
- Deverá possuir mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- Deverá possuir reconhecimento de padrões;
- Deverá possuir análise de protocolos;
- Deverá possuir detecção de anomalias;
- Deverá possuir detecção de ataques de RPC (Remote Procedure Call);
- Deverá possuir proteção contra-ataques de Windows ou NetBios;
- Deverá possuir proteção contra-ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol), IMAP (Internet Message Access Protocol), Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- Deverá possuir proteção contra-ataques DNS (Domain Name System);
- Deverá possuir proteção contra-ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- Deverá possuir proteção contra-ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol); Deverá possuir métodos de notificação de detecção de ataques;
- Deverá possuir alarmes na console de administração;
- Deverá possuir alertas via correio eletrônico;
- Deverá possuir monitoração do comportamento do appliance, mediante SNMP. O dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- Deverá ter a capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- Deverá prover a terminação de sessões via TCP resets;
- Deverá armazenar os logs de sessões;
- Deverá atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- Deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;
- Deverá possuir filtros de ataques por anomalias;
- Deverá permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destinationsessionlimit;
- Deverá permitir filtros de anomalias de protocolos;
- Deverá suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- Deverá suportar verificação de ataque na camada de aplicação;
- Deverá suportar verificação de tráfego em tempo real, via aceleração de hardware;
- Deverá possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset.

4.7 Funcionalidade De VPN

- Deverá possuir suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment), mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol) e mediante arquivos.
- Deverá permitir a arquitetura de VPN hub and spoke;
- A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
- Deverá possuir hardware acelerador criptográfico para incrementar o desempenho da VPN;
- A VPN SSL deverá possibilitar o acesso a toda infraestrutura, de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;
- Deverá possuir suporte a VPN SSL;
- Deverá possuir suporte a VPNs IPSeC Site-to-Site e VPNs IPSeC Client-to-Site;
- Deverá possuir suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;

4.8 Funcionalidade De Controle De Aplicações

- Deverá reconhecer, no mínimo, 2.000 (duas mil) aplicações;
- Deverá possuir, pelo menos, 10 (dez) categorias para classificação de aplicações;
- Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações, como:
 - P2P;
 - Instant Messaging;
 - Web;
 - Transferência de arquivos;
 - VoIP;
- Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- Deverá ser capaz de controlar aplicações independentes do protocolo e porta utilizados, identificando apenas pelo comportamento de tráfego dela;
- Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;
- Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por subrede de origem e destino;
- Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para, no mínimo, as seguintes categorias: Instant Messaging e transferência de arquivos;
- Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente;
- Deverá ter a capacidade de permitir a criação de perfis de controle de aplicações específicos para tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade conhecida como BYOD – Bring Your Own Device), como, por exemplo: tablets, celulares e PCs, sistemas operacionais Android, Apple, Blackberry, Linux e Windows.

4.9 Funcionalidade De DLP (Data Leak Prevention)

- O sistema de DLP (Data Leak Prevention – Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deverá funcionar de maneira que se consiga que os dados sensíveis não saiam da rede e deverá funcionar de modo que se previna que dados não requisitados entrem na sua rede;
- Deverá inspecionar, no mínimo, os tráfegos de e-mail, HTTP, NNTP e de mensageiros instantâneos;
- Sobre o tráfego de e-mail, deverá inspecionar, no mínimo, os protocolos SMTP, POP3 e IMAP;
- Sobre o tráfego de mensageiros instantâneos, deverá inspecionar, no mínimo, os protocolos AIM, ICQ, MSN e Yahoo!;
- Deverá realizar buscas para a aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word;
- Deverá fazer a varredura no conteúdo de um cookie HTTP buscando por determinado texto; • Deverá aplicar regras baseadas em usuários autenticados, isto é, fazendo buscas pelo tráfego de um específico usuário;
- Deverá verificar para aplicações do tipo e-mail, se o anexo das mensagens de correio entrantes/saintes possui um tamanho máximo especificado pelo administrador;
- Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;
- Deverá tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e colocar em quarentena a interface sobre as regras que coincidirem com o tráfego esperado pela regra;
- Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de e-mail,
- HTTP e mensageiros instantâneos;
- Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP, formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

4.10 Funcionalidade De Balanceamento De Carga

- Deverá permitir a criação de endereços IPs virtuais;
- Deverá permitir balanceamento de carga entre, pelo menos, 04 (quatro) servidores reais;
- Deverá suportar balanceamento, ao menos, para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
- Deverá permitir balanceamento, ao menos, com os seguintes métodos: Hash do endereço IP de origem, Round Robin, Weighted, First Alive e HTTP host;
- Deverá permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
- Deverá permitir que seja mantido o IP de origem;
- Deverá suportar SSL offloading nos equipamentos que suportem, pelo menos, 200 (duzentos) usuários;
- Deverá ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam;
- Deverá permitir que o health check seja feito, ao menos, via ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável.

4.11 Monitoramento dos circuitos dedicados de acesso à Internet

- Além da entrega da solução de conectividade e segurança descrita neste item, a **CONTRATADA** do Item 03 será responsável pelo monitoramento em tempo real, pela abertura de chamados e pela elaboração e disponibilização mensal do Relatório de Operação Mensal. Esse relatório deverá conter os indicadores técnicos necessários ao cálculo do SLA (Acordo de Nível de Serviço) dos Itens 01 e 02, conforme modelo previsto na cláusula sétima deste instrumento contratual, considerando o fluxo da solução de segurança até o roteador PE (Provider Edge).
- A identificação de mau funcionamento nos links será de responsabilidade da **CONTRATADA** do Item 03, que deverá abrir chamados junto às **CONTRATADAS** dos Itens 01 e 02, com comunicação junto ao **CONTRATANTE** por meios digitais. O **CONTRATANTE** também poderá acionar diretamente os fornecedores responsáveis.
 - O Relatório de Operação Mensal servirá como base para a apuração de penalidades e glosas aplicáveis às **CONTRATADAS** dos Itens 01 e 02, sendo sua entrega condição obrigatória para a quitação mensal da **CONTRATADA** do Item 03.
 - Adicionalmente, a **CONTRATADA** do Item 03 deverá apresentar relatório referente aos chamados sob sua responsabilidade, conforme previsto na **cláusula 7.2.10.4** deste instrumento contratual. Este relatório também será utilizado para análise de penalidades e glosas relativas ao seu próprio desempenho, sendo igualmente condição indispensável para o pagamento mensal da **CONTRATADA** do Item 03.
 - O monitoramento dos circuitos dos Itens 01 e 02 deverá ocorrer de forma contínua ao longo da vigência do contrato, avaliando os parâmetros definidos no Quadro 01 – Níveis de Serviço Contratados (NSC) e realizando o cálculo do NC com base no NSA, conforme previsto. Essas informações deverão constar no relatório mensal, a ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, incluindo o cálculo de Não Conformidade, conforme modelo do Quadro 02 – 1º Relatório para Cálculo da Não Conformidade.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz de Oliveira** - Usuário Externo, em 07/01/2026, às 11:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre R. C. R. Corujeira de Britto** - Usuário Externo, em 07/01/2026, às 11:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/01/2026, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1830322** e o código CRC **7FCB6541**.

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 730/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00854.0015445/2025-28, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 178/2025, relativo à prestação de serviços de conectividade de Internet dedicada de alta disponibilidade para o Datacenter do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da contratação de dois links de 5 Gbps (um por fibra e outro por rádio), bem como serviços de solução de conectividade e segurança (item 3).

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353.533.

GESTOR DO CONTRATO: Jose Rangel Silva Filho, matrícula 353.267.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355.384 e Jeane Marinho de Souza, matrícula 352.433, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jose Pinto de Queiroz Neto, matrícula 352.266 e Marcos Cerqueira Borba, matrícula 354.816, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 09/01/2026, às 13:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1832305** e o código CRC **C6181543**.

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 0178/2025

Última atualização 13/01/2026

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00854.0015445/2025-28**Categoria do processo:** Informática (TIC)**Data de divulgação no PNCP:** 13/01/2026 **Data de assinatura:** 09/01/2026 **Vigência:** de 09/01/2026 a 08/01/2031**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000454/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000342/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade de Internet dedicada de alta disponibilidade para o Datacenter do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da contratação de dois links de 5 Gbps (um por fibra e outro por rádio), bem como serviços de solução de conectividade e segurança que assegure o tráfego de dados com desempenho, confiabilidade, segurança, controle e monitoramento adequados à criticidade dos serviços prestados (item 3).

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.069.722,80

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.927.849/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** TLD HUB DE CIBERSEGURANCA & CONECTIVIDADE LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)**Nome** **Data/Hora de Inclusão**

01.Contrato1782025.pdf

13/01/2026 - 08:44:00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025* foi atualizado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Processo nº:

19.09.00854.0015445/2025-28

Tipo:[Pregão Eletrônico](#)**Data:**

sexta-feira, Novembro 7, 2025 – 09:45

Objeto:

Prestação de serviços de conectividade de Internet dedicada de alta disponibilidade para o Datacenter do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da contratação de dois links de 5 Gbps (um por fibra e outro por rádio), bem como serviços de solução de conectividade e segurança que assegure o tráfego de dados com desempenho, confiabilidade, segurança, controle e monitoramento adequados à criticidade dos serviços prestados.

Fundamentação legal:

LEI ESTADUAL N° 14.634/2023 E LEI N° 14.133/2021

**Envio de Propostas de Abertura:**

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Recebimento das propostas: De 10/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 08:30 (Horário de Brasília – DF).

Data e hora de abertura da sessão pública: Dia 26/11/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Arquivos: [Edital e anexos](#) [Processo nº 19.09.00854.0015445/2025-28\(andamento\)](#) [1º Questionamento \(Alagar Telecom\)](#) [1º Questionamento \(Resposta\)](#) [2º Questionamento \(TLD\)](#) [2º Questionamento \(Resposta\)](#)

 3º Questionamento (Telefônica)

 3º Questionamento (Resposta)

 Impugnação (Pedido da Claro)

 Impugnação (Decisão)

 SEI_19.09.00854.0015445_2025_28 (Processo finalizado)

 Contrato 176-2025

 Contrato 178-2025

